

Saiba mais 1 : A Comissão de Gestão Ambiental do TCE/SC

Objetivo: melhorar o desempenho socioambiental, com controle e redução dos impactos ambientais.

Ações a serem desenvolvidas:

- realizar, com participação dos servidores, diagnóstico socioambiental (avaliação inicial), identificando os aspectos socioambientais mais relevantes para o Tribunal de Contas;
- elaborar, com base no diagnóstico, o plano de ações estratégicas, incluindo aspectos socioambientais como: a gestão de resíduos sólidos e perigosos gerados; redução de consumo e reaproveitamento de materiais; combate ao desperdício de energia e de água; cidadania, ética, equidade, segurança e qualidade de vida no trabalho, entre outras medidas necessárias para a implementação, detectadas nos diagnósticos;
- estabelecer cronograma para implementação das ações e promover metodologia para mensuração do desempenho do Tribunal de Contas;
- estabelecer ações de substituição de insumos e materiais que provoquem danos ou riscos à saúde do servidor ou da população e ao meio ambiente;
- estabelecer avaliação periódica da implementação das ações previstas divulgando os resultados alcançados no próprio Tribunal para redirecionamento das ações de acordo com os resultados;
- desenvolver subprograma de formação do “servidor educador socioambiental” comprometido com os princípios da responsabilidade socioambiental e efetiva implantação da A3P; e
- elaborar Relatório Técnico explicitando as ações implementadas, os resultados qualiquantitativos alcançados e as metas futuras para a continuidade do projeto, com periodicidade anual contada a partir da data de assinatura do Termo de Adesão celebrado entre a União, por meio do Ministério do Meio Ambiente, e o Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Providência imediata: As unidades do Tribunal de Contas devem, nos limites de suas atribuições, promover a utilização racional dos materiais de expediente, do uso da água e da energia elétrica, de forma a incorporar nas suas atividades os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

Integrantes da Comissão:

- Azor El Achkar (Coordenador);
- Ricardo André Cabral Ribas;
- Bartira Nilson Bonotto;
- Ângelo Luiz Buratto;
- Celio Maciel Machado;
- Magda Audrey Pamplona;
- Joares Antonio de Lima;
- Elaine Maria Zanellato;
- Tatiana Maggio.

Fonte: Portaria nº TC 0294/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC de 24 de maio

Saiba mais 2 : O que é a A3P?

A Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, é o principal programa da administração pública de gestão socioambiental e tem sido implementado por diversos órgãos e instituições públicas das três esferas de governo, no âmbito dos três poderes. A proposta, segundo o Ministério, também pode ser usada como modelo de gestão socioambiental por outros segmentos da sociedade.

A A3P se fundamenta nas recomendações do Capítulo IV da Agenda 21, que indica aos países o “estabelecimento de programas voltados ao exame dos padrões insustentáveis de produção e consumo e o desenvolvimento de políticas e estratégias nacionais de estímulo a mudanças nos padrões insustentáveis de consumo”, no Princípio 8 da Declaração do Rio/92, que afirma que “os Estados devem reduzir e eliminar padrões insustentáveis de produção e consumo e promover políticas demográficas adequadas” e, ainda, na Declaração de Joanesburgo, que institui a “adoção do consumo sustentável como princípio basilar do desenvolvimento sustentável”.

Fonte: <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/a3p/item/8852>

Saiba mais 3: Os 5 eixos temáticos da A3P

- Gestão de resíduos
- Licitação sustentável
- Qualidade de vida no ambiente de trabalho
- Sensibilização e capacitação dos servidores
- Uso racional dos recursos

Fonte: <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/a3p>

Saiba mais 4: A trajetória da A3P

A A3P surgiu em 1999. Em 2001 foi criado o Programa Agenda Ambiental na Administração Pública e, em 2002, a iniciativa foi reconhecida pela Unesco devido à relevância do trabalho desempenhado e dos resultados positivos obtidos ao longo do seu desenvolvimento, recebendo o prêmio “O melhor dos exemplos” na categoria Meio Ambiente.

A A3P foi incluída no PPA 2004/2007 como ação integrante do programa de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis, tendo continuidade no PPA 2008/2011. A medida garantiu recursos que viabilizaram a implantação efetiva da A3P, tornando-a um referencial de sustentabilidade nas atividades públicas.

A partir de 2007, com a reestruturação do Ministério do Meio Ambiente, a A3P passou a integrar o Departamento de Cidadania e Responsabilidade Socioambiental (DCRS), da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental (SAIC).

Nesse novo arranjo institucional, a A3P foi fortalecida, na condição de Agenda de Responsabilidade Socioambiental do Governo, e passou a ser uma das principais ações para proposição e estabelecimento de um novo compromisso governamental ante as atividades da gestão pública, englobando critérios ambientais, sociais e econômicos a tais atividades.

Fonte: <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/a3p/item/8852>

Saiba mais 5: Legislações relacionadas aos princípios e diretrizes da A3P

- Decreto nº 5.940/2006 – instituiu a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, bem como sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- Lei nº 12.349/2010 – que altera o Art. 3º Lei nº 8.666/1993 com a inclusão da Promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável como objetivo das licitações;
- Lei 12.187/2009 – Política Nacional de Mudanças Climáticas;
- Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Instrução Normativa nº 1/2010 do MPOG – estabelece critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras na Administração Pública Federal;
- [ISO 2600](#) – Diretrizes sobre responsabilidade social.
- Lei 12.462/2011 – Regime Diferenciado de Contratações Públicas;
- [Recomendação CONAMA Nº 12/2011](#) – indica aos órgãos e entidades do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA a adoção de normas e padrões de sustentabilidade;
- Projeto Esplanada Sustentável em 2012 – composto pela A3P do MMA, PEG/MPOG, do PROCEL/MME e da Coleta Seletiva Solidária da Secretaria Geral da Presidência da República, com metas de redução nos gastos e consumos pela administração pública federal;
- Decreto nº 7.746/2012 – determina a adoção de iniciativas, dentre elas a A3P, referentes ao tema da sustentabilidade pelos órgãos e entidades federais bem como suas vinculadas;
- Instrução Normativa Nº 10/2012: MPOG – estabelece as regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável pela administração pública federal bem como suas vinculadas.

Fonte: <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/a3p/item/8852>